



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

C.N.P.J – 06.553.713/0001-69

Praça Licínio Pereira, 24 – CEP 64.645-000

Francisco Santos - PI

LEI Nº 06/2002, de 28 de março de 2002

EMENTA: dispõe sobre o sistema previdenciário dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

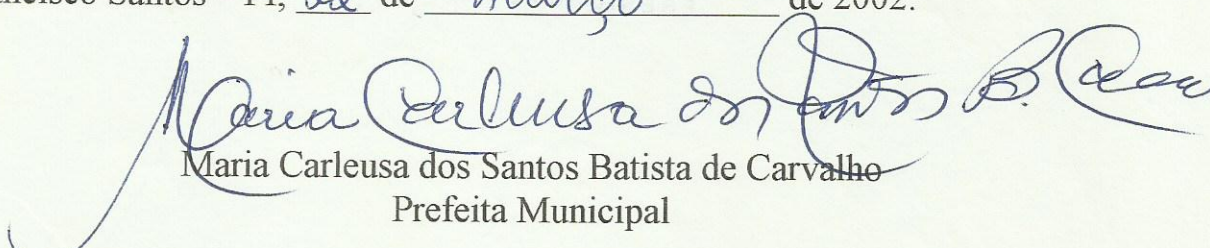
Art. 1º - Fica definido que o Sistema Previdenciário dos servidores públicos municipais permanece sendo o Regime Geral de Previdência Social, estabelecido pelo Governo Federal, cujas atribuições e benefícios serão vinculados ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e obedecerá a legislação federal que trata da matéria.

Art. 2º - Fica definido, também, que o Regime Jurídico adotado para os servidores públicos da Prefeitura, titulares de cargos efetivos, que ingressaram através do concurso público é o das Consolidações das Leis do Trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

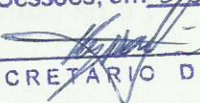
Francisco Santos – PI, 22 de março de 2002.


Maria Carleusa dos Santos Batista de Carvalho
Prefeita Municipal

A ordem do dia da sessão de hoje Salados
Sessões da Câmara Municipal de Francisco
Santos


PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª votação
Discussão por 4 votos a favor e 3 contrários
Sala das Sessões, em 28 / 03 / 2002


SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votação
Discussão por 5 votos a favor e 3 contrários
Sala das Sessões, em 01 / 04 / 2002

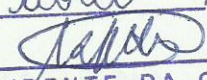

SECRETÁRIO DA CÂMARA

A SANSÃO
Sala das Sessões, em 01 / 04 / 2002

PRESIDENTE DA CÂMARA

Promulgada nesta data; Publique-se, Registre-
se e cumpra-se Sala das Sessões em,

01 / abril / 2002


PRESIDENTE DA CÂMARA